







Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

DATA DE PUBLICAÇÃO

405

30 de Novembro de 2018

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal	
ELIEZER DE SIQUEIRA	2145570	TECNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/11/2018 a 25/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
LILIANY BODART DE SOUZA LEITE	1826775	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	12/11/2018 a 15/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
JOCENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	2308591	PROF. MAGISTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/11/2018 a 09/12/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO	1916447	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	14/11/2018 a 19/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
SANDRA AKEMI NARITA	1828806	JORNALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/11/2018 a 03/12/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
KELEN CHRISTINA ZITKIEVICZ	1840083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/11/2018 a 16/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
MARCOS AURELIO ANDRADE ROCHA	2205237	PROF. MAGISTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/08/2018 a 10/09/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
LUIZ ALBINO TEIXEIRA JUNIOR	1997099	PROF. MAGISTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/08/2018 a 30/08/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
ARCELO LUIS PEREIRA	1445935	AMINISTRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/07/2018 a 10/08/2018 15/08/2018 a 13/09/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
MADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ	ADELEINE PIANA DE MIRANDA QUEIROZ 1551422 F		LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/11/2018 a 18/12/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
TAMILA FONTANA GUIMARAES ALBANO	2140610	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31/07/2018 a 26/10/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
AIRTON LEITZKE	ZKE 3041818 TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	01/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
DEIVID JOSE SMEK	2160547	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/11/2018 a 18/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	
KARON BOHLER LEWIN	2144223	ANALISTA DE TEC. DA INFORMAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/11/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90	

PORTARIA UNILA Nº 818, DE 28 DE NOVEMBRO DE

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria MPOG/SGP nº 10.960. de 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Δrt 1º Instituir o recesso administrativo comemoração das festas de final de ano nos períodos de 24 a 29 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º O funcionamento de setores e unidades de trabalho se dará, impreterivelmente, em turnos de revezamento entre os servidores nas duas semanas comemorativas, restando preservados os essenciais, o atendimento ao público e as necessidades de trabalho identificadas de forma setorial.

Art. 3º O recesso deverá ser compensado na forma do Inciso II do Art. 44 da Lei nº 8.112/1990, e da Instrução Normativa MPOG/SGP nº 2/2018, no período de 1 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019.

Art. 4º A compensação deverá ser de até 2 (duas) horas diárias, mediante a antecipação da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 5º É competência da chefia imediata a supervisão do cumprimento da compensação, na forma do Decreto nº 1.590/1995, através do controle de frequência, sob pena desconto na remuneração das horas compensadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 819, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90; e o processo 23422.004365/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a partir de 13/10/2018, o resultado final do estágio probatório do servidor:

MARCOS DE OLIVEIRA GARCIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1257703, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.015033/2018-93, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora SOLANGE CANEPPELE,

Assistente em Administração, SIAPE 2138620, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.015335/2018-87. RESOLVE:

Art. 1º Conceder. à servidora ISABELLA DE AZEVEDO CARVALHO BRUM, Assistente em Administração, SIAPE 1178965, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 0921, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.014909/2018-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação ao servidor THIAGO CESAR BEZERRA MORENO, Administrador, SIAPE 1905452, pelo período de 30 dias, a partir de 14 de janeiro de 2019, correspondente ao 1º guinguênio, referente ao período de 15 de dezembro de 2011 a 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0922, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.015344/2018-38, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUIZ FERNANDO KIIHL MATIAS, Administrador, SIAPE 1661292, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0923, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.014872/2018-75, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor HELDER CALSAVARA FERREIRA, Engenheiro-Área, SIAPE 1861752, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0924, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.014938/2018-39, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOAO MALAQUIAS DA SILVA FILHO, Assistente Em Administracao, SIAPE 1075722, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0925, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.014436/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DIANE CASSIA SEBBEN, Nutricionista, SIAPE 1826886, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.014864/2018-97

RESOLVE:

ANO IX

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ISABELLE MAYSA DUTRA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2117033, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE N° 0927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.014422/2018-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1801891, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE N° 0928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com a Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; e o processo 23422.014000/2018-48, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutor, à servidora LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2124861, com alteração da Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, a partir de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE N° 0929, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria UNILA nº 834/13; e o processo 23422.013960/2018-61, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, à servidora HELOISA MARQUES GIMENEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1952009, a partir de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0930, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria UNILA nº 834/13; e o processo 23422.013563/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A. denominação de Professor Adjunto A, Nível 01, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01. à servidora MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA. Professora do Magistério Superior, SIAPE 2151097, a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0931, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria UNILA nº 834/13; e o processo 23422.013661/2018-83, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 01, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor FERNANDO CORREA PRADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2102455, a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0932. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com a Lei n° 12.772/12, alterada pela Lei n° 12.863/13; e o processo 23422.013623/2018-42, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0933, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.015360/2018-91, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MAYKON RODRIGUES, Médico-Área, SIAPE 2389955, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 27 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0934, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10736, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA JANAINA SKOREK BRANCO. Assistente em Administração, SIAPE 2138843, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL CECPPD Nº 04/2018

A Comissão Eleitoral para eleição de membros da Permanente de Pessoal Docente Comissão (CECPPD), designada pela Portaria Unila nº 662, de 04 de outubro de 2018, torna público o presente **HOMOLOGAÇÃO** а CANDIDATURAS para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal da Docente -CPPD da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, nos termos do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSUN 14/2015, de 05 de maio de 2015; do Regimento Geral da Unila e da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. Candidaturas apresentadas:

Candidata(o)	Instituto	Resultado	
Fernando Gabriel Romero	ILAESP	HOMOLOGADO	
Fidel Pascua Vílchez	ILAACH	HOMOLOGADO	
Gabriel Rodrigues da Cunha	ILATIT	HOMOLOGADO	
Gilcelia Aparecida Cordeiro	ILACVN	HOMOLOGADO	
Juliane Cristina Larsen	ILAACH	HOMOLOGADO	
Miriam Cristiany Garcia Rosa	ILAACH	HOMOLOGADO	

Dáfni Fernanda Zenedin Marchioro Presidente da Comissão Eleitoral - CECPPD PORTARIA 662/2018 UNILA

EDITAL CORREMU Nº 16, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

Edital COREMU 16/2018 que dispõe sobre a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. As defesas terão duração de até 10 (dez) minutos e devem observar as regras do Edital COREMU Nº 11/2018

11/2010:						
SAÚDE COLETIVA						
DATA: 08/12/2018 - SALA G 101 – Prédio do Ginásio						
HORÁRIO	CANDIDATO(A)/BANCA					
14:00 – 14:30	HANNALICIA BUENO DE FREITAS					
14:30 – 15:00	MARIA JOSE CEVALLOS MERCHAN					
15:00 – 15:30	JEAN BART DAVID					
15:30 – 16:00	DAIANE SCHEFFER					
16:00 – 16:30	GUSTAVO CEZAR WAGNER LEANDRO					
16:30 – 17:00	NATHALIE AZEVEDO DE FRANCA					
17:00 – 17:30	SAMUEL LIMACHI CHOQUE					
17:30 – 18:00	WENDY LEDIX					

FISIOTERAPIA						
DATA: 05/12/2018	DATA: 05/12/2018 - SALA G 211 – TUTORIA 3 - Prédio do Ginásio					
HORÁRIO CANDIDATO(A)/BANCA						
14:00 – 14:30	KARINA FLORES BAEZ					
14:30 – 15:00 LUAN ADAMS COELHO						
15:00 – 15:30	LUCIANA COMPAGNONI ARRUDA					
15:30 – 16:00	MAINA ROBERTA GONÇALES					
16:00 – 16:30	WILSON ALEXANDRE CABRAL COSTA					

ENFERMAGEM						
DATA: 06/12/2018 - SALA G 014 - Prédio do Ginásio						
HORÁRIO	CANDIDATO(A)/BANCA					
14:00 – 14:30	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA					
14:30 – 15:00	ANGELICA P. DOS SANTOS VENANCIO					
15:00 – 15:30	CRYSTAL DIAS D LABANCA					
15:30 – 16:00	GABRIELA KAUANA DA SILVA					
16:00 – 16:30	JAQUELINE PRISCILA DA LUZ MELO					
16:30 – 17:00	KHEYLLA ALVES ARRAIS					
17:00 – 17:30	SILVANI WEBER DA SILVA BORGES					
17:30 – 18:00	VANESSA MOURA C. DE BRITO GONDIM					

PSICOLOGIA							
DATA: 05/12/2018	DATA: 05/12/2018 - SALA G102 - Prédio do Ginásio						
HORÁRIO CANDIDATO(A)/BANCA							
14:00 – 14:30 CAROLINE ANDREIA ENGELMANN							
14:30 – 15:00	DAIANE REGINA PINTO						
15:00 – 15:30	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO						
15:30 – 16:00	DANUSA R. SONDA DE PAULA XAVIER						
16:00 – 16:30	LUCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS						
16:30 – 17:00	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS						

17:00 – 17:30	MARIA JAQUELINE NANDI
17:30 – 18:00	ODILEIA WAGNER

	ODONTOLOGIA				
DATA: 04/12/2018	ATA: 04/12/2018 - SALA G101 - Prédio do Ginásio				
HORÁRIO CANDIDATO(A)/BANCA					
09:00 - 09:30	LEONARDO CARLINI BARBOSA				

	NUTRIÇÃO					
DATA: 05/12/2018	DATA: 05/12/2018 - SALA G102 - Prédio do Ginásio					
HORÁRIO	CANDIDATO(A)/BANCA					
08:00 - 08:30	ALICIA DELGADO DO NASCIMENTO					
08:30 - 09:00	ANGELA CRISTINA DA SILVA					
09:00 – 09:30 ESLEN GIOVANA DA SILVA 09:30 – 10:00 MICHELI SIMON NATÁLIA DE MATOS						
			10:00 - 10:30	NATALIA DE MATOS BALSALOBRE		
10:30 – 11:00	PAMELA CAMILA GOMES DA SILVA					
11:00 – 11:30 VANESSA RAQUEL DA ROSA						
11:30 – 12:00 LAUANDA DALMOLIN DE ALMEIDA LARA						
12:00 – 12:30 JOSIANE MARTINS HANKE 12:30 – 13:00 KELLY VIVIANE DE VASCONCELOS VIEIRA						

- 2. As defesas da proposta serão apresentadas no campus Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) - Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.
- 3. A responsabilidade do comparecimento à defesa de proposta de atuação na Residência na data e horário previsto neste edital é única do candidato. A ausência do candidato no ato da defesa configurará desistência no processo seletivo.

Ludmila Mourão Xavier Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA **MULTIPROFISSIONAL**

RESOLUÇÃO COSUP N° 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando o que consta no processo nº 23422.006678/2018-56, e conforme deliberado na 24ª reunião extraordinária de 07 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução COSUP Nº 04/2018

REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMARICANA (UNILA).

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A pesquisa consiste em processos de investigação com objeto e métodos científicos.
- § 1° A pesquisa é atividade-fim da UNILA e é indissociável do ensino e da extensão.
- § 2º A pesquisa é desenvolvida por meio de projetos de pesquisa nas diferentes áreas da produção técnico-

científica e artística, visando:

- I Formação de excelência em nível superior;
- II Produção de conhecimentos;
- III Promoção da inovação e de novas tecnologias.
- Art. 2º Compreende-se por produção técnico-científica e artística os resultados dos projetos de pesquisa propostos e desenvolvidos nos Institutos Latino-Americanos, abrigados ou não em grupos de pesquisa do CNPq, disseminados nos meios reconhecidos pelas respectivas áreas de conhecimento.
- Art. 3º A pesquisa na UNILA é regida pelos princípios, objetivos e metas institucionais estabelecidos:
- I No Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA (PDI);
- II Na Política de Pesquisa e Pós-graduação proposta pela PRPPG e submetida e aprovada pelo CONSUN.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PESQUISA

- Art. 4º A estrutura organizacional da pesquisa na UNILA é composta pelos seguintes comitês e comissões:
- I O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), que tem caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo, cabendo a ele implementar, cumprir e fazer cumprir na UNILA a legislação vigente que envolve os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade humanas e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.
- II A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), que tem por finalidade cumprir e fazer cumprir na UNILA o disposto na legislação aplicável à criação e/ou utilização de animais para o ensino e a pesquisa, sendo a sua atuação educativa, consultiva e também de assessoramento e fiscalização nas questões relativas a esse tema.
- III A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), que tem por finalidade estabelecer normas de segurança e elaborar pareceres técnicos referentes à proteção da saúde humana, dos organismos vivos e do meio ambiente, para atividades que envolvam a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de organismos geneticamente modificados e derivados.

Parágrafo único. Os comitês e as comissões de ética obedecem às legislações nacionais vigentes e terão Regimentos Internos próprios aprovados pela COSUP.

- Art. 5º Os Programas Institucionais de Iniciação Científica contam com dois Comitês Locais vinculados à COSUP, ambos com função consultiva, propositiva e deliberativa:
- I Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC);
- II Comitê Local de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CLITI).
- Art. 6º As diretrizes gerais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica serão estabelecidas em cadernos de normas específicos, propostos pelo CLIC e pelo CLITI e aprovados pela COSUP.

Parágrafo único. Caberá à COSUP instituir o CLIC e o CLITI e aprovar seus Regimentos Internos, em atendimento às exigências do CNPq.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- Art. 7º As atividades de pesquisa serão organizadas com base em:
- I Projetos de pesquisa;
- II Linhas de pesquisa;
- III Grupos de pesquisa:
- IV Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 1º O projeto de pesquisa é a unidade básica da atividade de pesquisa e poderá ser desenvolvido isoladamente ou ligado a uma ou mais linhas de pesquisa no âmbito de um grupo de pesquisa, que poderá se associar a Programa de Extensão para a criação de Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 2º O grupo de pesquisa é:
- I A unidade básica para o planejamento e o acompanhamento das atividades de pesquisa pela PRPPG;
- II A unidade básica para a integração acadêmica e administrativa da UNILA, promovendo a atividade de pesquisa como interface comum e articuladora de todas as unidades.
- § 3º Os Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão são regidos por resolução do CONSUN.

TÍTULO IV DOS PROJETOS DE PESQUISA

- Art. 8º Conforme as definições do CNPq, projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.
- Art. 9. Os projetos de pesquisa credenciados terão duração de até três anos, podendo ser renovados de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução.
- Art. 10. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais deverão ser previamente aprovados pela CEP e pela CEUA.
- Art. 11. Os projetos de pesquisa que empreguem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverão ser previamente aprovados pelo CIBio.

Parágrafo único. No caso de inexistência, na UNILA, dos comitês e comissões de éticas legalmente necessários, o projeto de pesquisa será enviado para apreciação e aprovação em comitê competente de outra instituição.

- Art. 12. A submissão do projeto de pesquisa será realizada pelo coordenador no SIGAA mediante:
- I Preenchimento do formulário de credenciamento de projeto de pesquisa no SIGAA;
- II Apresentação de pareceres de comitês ou comissões de ética, quando necessário;
- III Declaração do coordenador quanto à exequibilidade, considerando os recursos humanos e a infraestrutura existentes na UNILA, e a responsabilidade pelo projeto de pesquisa, observando a legislação, normas e códigos de ética aos quais está submetido.
- IV Requisição de classificação de sigilo do projeto de pesquisa, quando pertinente.
- Art. 13. O projeto de pesquisa submetido no SIGAA será homologado pela direção do Instituto Latino-Americano, respeitadas as exigências documentais previstas no artigo 12 desta resolução.
- Art. 14. O projeto de pesquisa homologado pela direção do Instituto Latino-Americano será registrado pela PRPPG.
- Art. 15. O projeto de pesquisa poderá ser:

- I Encerrado.
- II Renovado.
- III Interrompido temporariamente.
- IV Cancelado.
- Art. 16. O encerramento do projeto de pesquisa acontecerá após 60 (sessenta) dias do término de vigência e está condicionado à comprovação documental de pelo menos 03 (três) produções técnico-científicas e artísticas nas seguintes formas:
- I Textos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais:
- II Artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódicos indexados;
- III Livros ou capítulos de livros técnico-científicos com ISBN, no prelo ou publicados;
- IV Obras artísticas realizadas e apresentadas ao público em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- V Patentes depositadas.

Parágrafo único. As produções técnico-científicas e artísticas as quais o *caput* se refere devem estar ligadas ao projeto de pesquisa credenciado.

- Art. 17. A renovação do projeto de pesquisa poderá ser solicitada por formulário no SIGAA até 60 (sessenta) dias antes do término de vigência e está condicionada às exigências previstas no artigo 16.
- Art. 18. A interrupção temporária de projeto de pesquisa por motivos de licença ou de afastamentos previstos em lei será notificada pela PROGEPE no SIGAA para ciência da direção do Instituto Latino-Americano e da PRPPG.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa será prorrogado por período igual ao da interrupção temporária.

- Art. 19. O cancelamento do projeto de pesquisa ocorrerá nos seguintes casos:
- I aposentadoria;
- II exoneração do servidor;
- III demissão ou rescisão de contrato;
- IV redistribuição;
- V por solicitação do coordenador.
- § 1º A PROGEPE notificará no SIGAA os casos previstos nos incisos I, II, III e IV para ciência da direção do Instituto Latino-Americano e da PRPPG.
- § 2° No caso previsto no inciso V, o coordenador do projeto de pesquisa preencherá o formulário de cancelamento no SIGAA para homologação em até 30 (trinta) dias pela direção do Instituto Latino-Americano de sua lotação e notificação à PRPPG, apresentando, no mínimo, 01 (uma) produção técnico-científica ou artística prevista no artigo 16.
- Art. 20. Os projetos de pesquisas homologados no SIGAA poderão ser atualizados até 60 dias antes do término de vigência do mesmo.

Parágrafo único. A PRPPG estabelecerá em Instrução Normativa os parâmetros de atualização dos projetos de pesquisa.

Art. 21. Cabe à PRPPG a análise e a emissão de parecer sobre o cumprimento das exigências desta resolução para fins de encerramento, renovação e cancelamento de projeto de pesquisa a pedido do coordenador.

Parágrafo único. A PRPPG terá 30 dias úteis para análise e emissão de parecer.

- Art. 22. Todos os coordenadores de projetos de pesquisa credenciados deverão compor o banco de docentes consultores da PRPPG.
- Art. 23. O CONSUN regulamentará a coordenação de projetos de pesquisa por servidores técnico-

administrativos.

ANO IX

TÍTULO V DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 24. As linhas de pesquisa são domínios teóricos e/ou empíricos que representam os temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si, e orientam os projetos de investigação e demais atividades dos pesquisadores.

Art. 25. As linhas de pesquisa devem expressar:

- I Os interesses comuns que orientam as atividades dos pesquisadores em seus projetos e nos Grupos de Pesquisa:
- II As políticas e as prioridades institucionais da pesquisa;
 III As áreas de concentração dos programas de pósgraduação.

TÍTULO VI DOS GRUPOS DE PESQUISA

- Art. 26. O conceito de Grupo de Pesquisa é definido pelo Diretório de Grupos de pesquisa (DGP) do CNPq como um conjunto de pesquisadores organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, obedecendo aos seguintes princípios:
- I A experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico como fundamentos organizador da hierarquia;
- II O envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- III O trabalho organizado em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo;
- IV O compartilhamento, em algum grau, de instalações e equipamentos.

Parágrafo único. o grupo de pesquisa pode ser composto de apenas um pesquisador e seus estudantes.

- Art. 27. Os grupos de pesquisa devem ser estruturados em torno de linhas de pesquisa.
- Art. 28. Além dos pesquisadores, os grupos de pesquisa podem contar com estudantes e técnicos lotados em diferentes Unidades Acadêmicas e Administrativas da UNILA ou pertencentes a outras instituições brasileiras ou estrangeiras que desenvolvam atividades de ensino e projetos de pesquisa conjuntos.
- § 1° Os líderes devem manter atualizadas todas as informações relativas ao grupo de pesquisa junto ao DGP para fins de censos do CNPq e da UNILA.
- § 2° Todos os orientandos de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, bolsistas ou não, assim como os demais membros dos grupos de pesquisa, incluindo os pesquisadores visitantes e em estágio pós-doutoral, devem ser cadastrados no DGP.

CAPÍTULO I DA PROPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE NOVOS GRUPOS DE PESQUISA

- Art. 29. As propostas de novos grupos de pesquisa serão feitas por docentes do quadro efetivo da UNILA, observadas as orientações do DGP e desta resolução, considerando os seguintes critérios básicos de credenciamento e certificação:
- I A titulação do primeiro líder do grupo de pesquisa deve ser, preferencialmente, de Doutor;

- II O primeiro líder deve, individualmente ou em conjunto com o segundo líder do grupo de pesquisa:
- a) ter experiência de coordenação em, no mínimo, 02 (dois) projetos de pesquisa credenciados na UNILA ou em outra Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira (finalizados ou em execução), nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) ter. no mínimo. 05 (cinco) produções intelectuais nos últimos 05 (cinco) anos dentre aquelas previstas no artigo 16 desta resolução.
- Art. 30. As propostas de criação de grupos de pesquisa podem ser apresentadas, a qualquer tempo, por formulário no SIGAA
- Art. 31. Cabe à PRPPG a análise e a emissão de parecer sobre a proposta de criação de grupos de pesquisa no formulário do SIGAA.

Parágrafo único. A PRPPG terá 30 dias úteis para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA PRPPG, DOS LÍDERES E DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

- Art. 32. Compete à PRPPG na gestão dos grupos de pesquisa:
- I Analisar as propostas de criação de novos grupos de pesquisa, cadastrar os líderes no DGP/CNPg e proceder a certificação, de acordo com os critérios desta resolução.
- II Fixar, no escopo da Política de Pesquisa e de Pósgraduação da PRPPG, o fomento dos grupos de pesquisa para a consolidação de linhas de pesquisa, observando os critérios de excelência e internacionalização das áreas de conhecimento:
- III Organizar e realizar a avaliação institucional dos grupos de pesquisa, observando os objetivos e as metas estabelecidos na Política de Pesquisa e de Pósgraduação da PRPPG, e os seus indicadores estratégicos;
- IV Acompanhar o desenvolvimento dos grupos de pesquisa, mantendo ou retirando a certificação após as avaliações institucionais;
- V Estimular o fortalecimento de grupos de pesquisa e as redes de cooperação nacionais e internacionais ligados aos Programas de Pós-graduação da UNILA;
- VI Apoiar a realização de eventos institucionais para a divulgação dos resultados das atividades dos grupos de pesquisa.
- VII Fomentar a pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão junto aos Centros Interdisciplinares. Art. 33. Compete ao líder do grupo de pesquisa:
- I Propor novos grupos de pesquisa;
- II Atualizar as informações do grupo de pesquisas no DGP;
- III Incluir e excluir outros pesquisadores e membros do grupo de pesquisa;
- IV Organizar e acompanhar as atividades promovidas e executadas pelo grupo;
- V Realizar e presidir as reuniões periódicas de estudo, pesquisa e orientação com os membros do grupo;
- VI Coordenar, planejar e gerir pesquisas no âmbito do grupo;
- VII Gerir recursos financeiros e/ou materiais de pesquisa oriundos de fontes internas e externas, conforme legislação vigente e as normativas da UNILA;
- VIII Propor parcerias ou convênios de interesse do grupo de pesquisa;
- IX Promover redes de colaboração com grupos de

- pesquisa vinculados à Programas de Pós-graduação de outras Universidades brasileiras e estrangeiras;
- X Estimular a participação dos membros do grupo de pesquisa em eventos, assim como a disseminação de resultados de pesquisa em publicações relevantes de acordo com a área de conhecimento;
- XI Contribuir para o desenvolvimento da pós-graduação stricto sensu:
- XII Representar o grupo de pesquisa nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UNILA e em outras Instituições:
- XIII Participar da avaliação institucional dos grupos de pesquisa pela PRPPG.
- Art. 34. Compete aos membros do grupo de pesquisa:
- I Participar das reuniões organizadas pelo líder ou pela PRPPG:
- II Apoiar o líder na produção de relatórios de pesquisa ou de prestação de contas;
- III Buscar atingir as metas de produção técnico-científica e artística exigidas pela área de conhecimento do grupo de pesquisa:
- IV Participar de eventos técnico-científicos ou artísticos ligados ao escopo temático e às linhas de pesquisa do
- V Atualizar o Currículo Lattes anualmente.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

- Art. 35. A PRPPG organizará a avaliação institucional periódica dos grupos de pesquisa.
- Art. 36. A avaliação institucional dos grupos de pesquisa tem por objetivo:
- I Produzir censos da pesquisa e da pós-graduação;
- II Produzir diagnósticos a partir de indicadores globais que subsidiem as políticas de desenvolvimento institucional;
- III Criar políticas institucionais de pesquisa e pósgraduação para o fortalecimento os grupos, ampliando sua capacidade de captação de recursos em agências de fomento e o seu reconhecimento pela comunidade acadêmica nacional e internacional.
- Art. 37. A PRPPG retirará a certificação do grupo de pesquisa no DGP quando:
- I Não participar da avaliação institucional;
- II O resultado das atividades do grupo de pesquisa for inferior a 05 (cinco) produções intelectuais nos últimos 05 (cinco) anos dentre aquelas previstas no artigo 16 desta resolução.

Parágrafo único. Ficam dispensados das exigências do caput, parcial ou integralmente, os pesquisadores em licença-saúde, licença-maternidade ou licença sem vencimentos, ou qualquer outra modalidade de licença especial prevista em legislação e nas normativas da UNILA.

TÍTULO VII

DA INOVAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA Art. 38. A inovação científica e tecnológica consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Parágrafo único. A inovação científica e tecnológica deve

10

visar o desenvolvimento sustentável e solidário.

Art. 39. O desenvolvimento de projetos de inovação será fomentado e desenvolvido pela aproximação da UNILA com instituições públicas e privadas, brasileiras ou estrangeiras, e com outras organizações da sociedade civil

Art. 40. A inovação científica e tecnológica compreende:

- I A gestão da propriedade intelectual;
- II A transferência tecnológica;
- III A incubação de empresas, de cooperativas e de organizações sociais de economia solidária.
- § 1º A propriedade intelectual consiste nos direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico e sua gestão visa proteger os resultados de uma pesquisa inovadora, a fim de evitar a apropriação indevida e garantir o estímulo a novos projetos de base inovadora.
- § 2º Por transferência tecnológica entende-se a cessão de conhecimentos produzidos e a aplicação da tecnologia desenvolvida em benefício da sociedade.
- § 3º As incubadoras são ambientes de inovação, constituídas por meio de convênio entre a Universidade e pessoas física e/ou jurídica, que visam apoiar o desenvolvimento de novas empresas, cooperativas, produtos e processos.
- Art. 41. As atividades de inovação científica e tecnológica e de transferência tecnológica na UNILA serão organizadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
- § 1º O NIT terá suas atribuições e funcionamento definidos em regulamento próprio.
- § 2º As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual nos termos da lei de inovação vigente resultantes de pesquisas desenvolvidas na UNILA devem ser submetidas ao NIT.

TÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DA PESQUISA

Art. 42. Os projetos de pesquisa credenciados na UNILA poderão ser desenvolvidos:

- I Sem recursos;
- II Com recursos próprios da Universidade, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, por meio de Editais de apoio e fomento à pesquisa;
- III Com recursos externos de agências de fomento e/ou instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, observadas as legislações vigentes e normativas específicas das fontes de financiamento.
- Art. 43. A captação de recursos financeiros, materiais ou humanos para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade:
- I Do proponente dos projetos de pesquisa por meio de editais internos ou externos e/ou pelo estabelecimento de convênios ou parcerias.
- II Da UNILA, quando se tratar de chamadas institucionais e demais instrumentos legais com instituições parceiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. A gestão de recursos financeiros, materiais ou humanos previstos nos incisos I e II será realizada por um ou mais dos seguintes responsáveis:

- a) pelo proponente:
- b) por Fundação de Apoio credenciada;
- c) pela UNILÁ.
- Art. 44. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de projetos de pesquisa ou convênios será transferido pela Seção de Patrimônio para

a UNILA, observadas a legislação vigente e as normas internas que disciplinam a matéria patrimonial.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O disposto nesta resolução para projetos e grupos de pesquisa entrará em vigor após a atualização do SIGAA.

Art. 46. A Coordenadoria de TI tem o prazo de 180 dias para efetuar a atualização do SIGAA para as finalidades previstas nesta resolução.

Art. 47. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela COSUP.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO PRESIDENTE

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N. 018/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e ,Território, instituída pelas Portarias UNILA n. 228 de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA n. 262 de 24 de abril de 2018 torna público o presente Edital, retificando Calendário Eleitoral constante no Apêndice I do Edital N. 012/2018 da CEL-ILATIT de 24 de outubro de 2018. Onde se lê:

	Apuração do resultado da consulta pública e divulgação do resultado provisório	27/11/2018
	Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	29/11/2018 até as 17h00min
I	Publicação do resultado final da eleição	30/11/2018
	Encaminhamento do resultado final da consulta pública ao CONSUNI/ILATIT	30/11/2018

Leia-se:

ANO IX

Apuração do resultado da consulta pública e divulgação do resultado provisório	29/11/2018
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	03/12/2018 até as 17h00min
Publicação do resultado final da eleição	05/12/2018
Encaminhamento do resultado final da consulta pública ao CONSUNI/ILATIT	05/12/2018

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N. 019/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pelas Portarias UNILA n. 228 de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA n. 262 de 24 de abril de 2018 torna público o presente Edital, dispondo sobre a PUBLICAÇÃO do resultado provisório das eleições para representantes docentes, TAE e discentes para composição do CONSUNI-ILATIT e Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILATIT, conforme rege o Edital 12/2018-CEL-ILATIT.

REPRESENTAÇÕES DOCENTES REPRESENTAÇÕES **DOCENTES - CONSUNI-ILATIT:**

DOOLIVIEO	OCINOCINI ILIATITI.					
Chapa	Total Eleitor es	Votos Válido s	Votos Branc os	Votos Nulos	Total de Votos	Result ado
Titular: Manuel Salomon Salazer Jarufe Suplente: Gustavo Adolfo Ronceiros Rivas	90	5	0	1	6	CHAP A ELEIT A

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILATIT

EDITAL 38/2018 - PPGIELA RESULTADO FINAL PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 2019 MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), instituída pela Portaria PRPPG nº 34/2018, publicada no Boletim de Servico nº 373 de 08 de agosto de 2018, juntamente com a coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, tornam público, pelo presente edital, o resultado final preliminar do processo seletivo 2019 de alunos regulares para o Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

DO RESULTADO PRELIMINAR – APROVADOS E SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO LINHA DE PESQUISA: PRÁTICAS E SABERES

Entri / BE / Ed Que / El / Harris / BE / BE / RE									
CANDIDATO(A) APROVADO(A) SELECIONADO(A)	MÉDIA FINAL DA 1ª FASE	MÉDIA FINAL DA 2ª FASE	MÉDIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO	ORIENTADOR(A)					
ALEXANDER LIMA REIS	7,56	9,5	8,53	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI					
OSMARINA DE OLIVEIRA	8,46	8,5	8,48	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI					
KELLY APARECIDA COSTA	8,78	8	8,39	PAULO RENATO DA SILVA					
ALESSANDRA TEIXEIRA COSTA	7,68	8	7,84	A DEFINIR					
THIAGO LOPEZ TURCATTI	7,28	8	7,64	HERNÁN VENEGAS MARCELO					
YULLIAM ROXANA MONCADA VARELA	8,12	7	7,56	A DEFINIR					
SOLANGE ALAVARCE	7,56	7,5	7,53	ALEXANDRE CAMERA VARELLA					

LINHA DE PESQUISA: TRÂNSITOS CULTURAIS

CANDIDATO(A) APROVADO(A) SELECIONADO(A)	MÉDIA FINAL DA 1º FASE	MÉDIA FINAL DA 2ª FASE	MÉDIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO	ORIENTADOR(A)
DANIELE SOLANGE FILGUEIRAS DA SILVA ALVES	9	10	9,5	LAURA JANAINA DIAS AMATO
LINA SOFIA MORA RIOS	8,29	10	9,14	MARIA INÊS AMARANTE
ROGER ADAN CHAMBI MAYTA	8,29	10	9,14	DIANA ARAUJO PEREIRA
ISABELLA LOUREIRO KHALED POPPE	8,09	10	9,04	BRUNO LÓPEZ PETZOLDT
SEBASTIAN MARTIN PEREYRA	8,16	8,5	8,33	ANALÍA CHERNAVSKY
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS	8,41	7,5	7,95	DIANA ARAUJO PEREIRA
WASHINGTON	7,65	7,5	7,57	A DEFINIR

FERREIRA DA SILVA				
JEAN PUL MOLINA RODRIIGUEZ	7,96	7	7,48	BRUNO LÓPEZ PETZOLDT
ALEX CARLOS LARSEN	7,83	7	7,41	A DEFINIR
ANDRÉ CREPALDI	7,5	7	7,25	MARIA INÊS AMARANTE
CAMILA VIVIANE LUI DE SOUSA	7,49	7	7,24	MARIA INÊS AMARANTE

DA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 Os(As) candidatos(as) relacionados(as) abaixo foram aprovados(as) no processo seletivo e poderão ser convocados(as) caso haja desistências dos(as) candidatos(as) selecionados(as) em primeira chamada. A ordem de convocação obedecerá, primeiramente, a existência de vaga por orientador(a) e, após esta, a ordem decrescente das médias finais.

CHAMADA COMPLEMENTAR LINHA DE PESQUISA: PRÁTICAS E SABERES

CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CHAMADA COMPLEMENTAR	MÉDIA FINAL DA 1ª FASE	MÉDIA FINAL DA 2ª FASE		POSSÍVEL ORIENTADOR(A)
FELIPE SONAGLIO	8,43	7	7,71	PAULO RENATO DA SILVA
FERNANDO BUENO VIERA	7,24	8	7,62	A DEFINIR

CHAMADA COMPLEMENTAR LINHA DE DESOLUSA: TRÂNSITOS CLU TURAIS

LINHA DE PESQUISA. TRANSITOS CULTURAIS									
CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CHAMADA COMPLEMENTAR	MÉDIA FINAL DA 1º FASE	MÉDIA FINAL DA 2ª FASE	MÉDIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO	POSSÍVEL ORIENTADOR(A)					
PABLO ÁVILA MILITÃO	7,12	10	8,56	LAURA JANAINA DIAS AMATO (1ª OPÇÃO) DIANA ARAUJO PEREIRA (2ª OPÇÃO)					
CLARA AMOR	8,37	7,5	7,93	LAURA JANAINA DIAS AMATO (1ª OPÇÃO) DIANA ARAUJO PEREIRA (2ª OPÇÃO)					
KATHERINE TABORDA CARVAJAL	8,58	7	7,79	DIANA ARAUJO PEREIRA					
MARIA LUCIVANE DE OLIVEIRA MORAIS	7,54	7,5	7,52	LAURA JANAINA DIAS AMATO					
LUCIANA DE PAULA FREITAS	7,24	7,5	7,37	BRUNO LÓPEZ PETZOLDT (1ª OPÇÃO) MARIA INÊS AMARANTE (2ª OPÇÃO)					
SHIRLEY LORI DUPON	7,59	7	7,29	A DEFINIR					

DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL DA 1ª FASE	MÉDIA FINAL DA 2ª FASE	MÉDIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
DANILO ESPINDOLA CATALANO	8,04	6	7,02	Candidato eliminado do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
GIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	8,41	5	6,70	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
CHRISTIAN ANTHONY RODRIGUEZ ALDANA	8,43	4,5	6,46	Candidato eliminado do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
MICHELE VANESSA WERNER	7,81	5	6,40	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
NAYARA DO NASCIMENTO	7,16	5,5	6,33	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
JEFFERSON LEITE VILELA	7,59	5	6,29	Candidato eliminado do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
JOSUE CENTELLA	7,06	5	6,03	Candidato eliminado do

PAUCAR LIMAYLLA				processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
OMAIRA DÍAZ SÁNCHEZ	7	4	5,5	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
DILLIANY JUSTINO DE LIMA	8,25	2,5	5,37	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
STEPHANI CAROLINE SOUZA DA SILVA	7,20	3,5	5,35	Candidata eliminada do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase.
LUIZ HENRIQUE DUARTE BARBOSA HOSKEN	8,04	0	4,02	Candidato eliminado do processo seletivo devido a nota menor que 7 na segunda fase. Candidato ausente na entrevista.

LAURA JANAINA DIAS AMATO

Edital IMEA nº 19/2018

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), da Universidade Federal Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 396, de Junho de 2017, publicada no Boletim de Servico nº 271, de 07 de Julho de 2017, no uso das suas atribuições, divulga o resultado do processo seletivo simplificado para a seleção de Projeto para o Núcleo de Integração Cultural (NICULT) referente ao Edital IMEA No: 15/2018.

CONSIDERANDO o Edital IMEA nº. 15/2018, de 07 de novembro de 2018, o qual abre as inscrições para o processo de Apoio a projetos de cultura e território. **RESOLVE**

RESULTADO FINAL

Nome do Candidato	Classificação
Ediane Hirle	1°
Rodrigo Alves de Queiroga	2°
Mariana Mamani Flores	3°
Ariadne Taissa Dias Pires Ferreira	4°
Jessica Aguero Misajel	5°
Carlos Manuel Pinzon Amaya	6°

2. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO.

candidatos Os 03(três) dos projetos selecionados, conforme item 4.2 do Edital nº 15/2018, deverão comparecer ao IMEA entre os dias 04 e 05 de dezembro de 2018, no período entre 9h às 12h, e 14h às 17h, para assinarem os termos de compromisso da bolsa que foram contramplados.

Foz do Iguaçu, 29 de Novembro de 2018.

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados Lucas Ribeiro Mesquita

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 08/2018

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 585/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260, art. 6°, inciso V, de 20 de setembro de 2016.

Torna pública a concessão de suprimento de fundos. conforme art. 13 da Resolução CONSUN nº 002 de 28 de fevereiro de 2014.

Nome do agente suprido: Lucas Danelli

Matrícula SIAPE: 1939198

Processo de Concessão: 23422.015427/2018-28

Valor total do suprimento: R\$ 1.760,00

Período de aplicação: 28/11/2018 a 10/12/2018

Prazo para prestação de contas: 21/12/2018

Tipo de suprimento: Equipamentos e Material Permanente JAMUR JOHNAS MARCHI

Edital Nº 04/2018 IMEA-PROINT-PRAE-PROEX-PROGRAD-REITORIA

O Instituto MERCOSUL de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital IMEA-PROINT-PRAE-

PROEX-PROGRAD-REITORIA nº. 01/2018, de 11 de OUTUBRO de 2018, o qual abre as inscrições para propostas de acolhimento a estudantes ingressantes na UNILA em 2019.

RESOLVE

HOMOLOGAR A LISTA DE PROJETOS **SELECIONADOS**

Candidatos
Ahmed Walid Hammaud Chansedine
Angela Maria De Souza
Bruno André Diaz Fogel

EDITAL PPG-BC Nº. 044, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

- O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado e Comissão de Seleção, conforme o Edital PPG-BC nº. 031/2018, suas retificações e resultados parciais, pelo presente edital torna público o resultado preliminar do processo seletivo para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2019:
- 1. Dos resultados preliminares das entrevistas dos candidatos
- 1.1. Ficam aprovados todos os 03 (três) candidatos convocados pelos Editais PPG-BC nº. 042/2018 e 043/2018, por serem entrevistados no presente processo seletivo e obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na terceira etapa do presente processo seletivo.
- 1.2. Encontram-se no Anexo I as notas individuais e preliminares dos candidatos entrevistados na terceira etapa do presente processo seletivo.
- 2. Dos resultados preliminares da análise do curriculum vitae dos candidatos
- 2.1. Ficam classificados na quarta etapa do presente processo seletivo todos os 03 (três) candidatos que tiveram seus curriculum vitae avaliados pela banca examinadora
- 2.2. Encontram-se no Anexo I as notas individuais e preliminares do curriculum vitae dos candidatos avaliados na quarta etapa do presente processo seletivo.
- 3. Dos resultados preliminares do presente processo seletivo
- 3.1. Dos 30 (trinta) candidatos inscritos no presente processo seletivo:
- 3.1.1. 01 (um) candidato foi eliminado por ter a inscrição indeferida, conforme Editais PPG-BC nº. 039/2018 e nº.

041/2018:

ANO IX

- 3.1.2. 26 (vinte e seis) candidatos foram eliminados por não comparecer para realizar; ou não obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas provas escritas de leitura e compreensão de textos em inglês; e de conhecimentos em Biociências, aplicadas nos dias 05 e 06 de novembro de 2018, conforme Editais PPG-BC nº. 042/2018 e nº. 043/2018;
- 3.1.3. 03 (três) candidatos ficam preliminarmente aprovados e classificados em todas as etapas do presente processo seletivo, conforme Anexo I, que divulga as suas notas individuais, por atenderem a todas as exigências regulamentares, conforme o Edital PPG-BC nº. 031/2018, suas retificações e resultados parciais.
- 3.2. O presente resultado preliminar não constitui convocação dos candidatos para realizar as matrículas no curso de mestrado em Biociências do PPG-BC, no primeiro semestre letivo do ano de 2019.
- 3.3. A eventual classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula.
- 3.4. A relação final de candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo será julgamento divulgada após 0 dos recursos administrativos, eventualmente submetidos.
- 4. Dos recursos administrativos
- 4.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo, ao resultado preliminar do presente processo seletivo, são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 031/2018 e suas retificações.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-RC Nº 044/2018 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES

NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE

			20	119									
CANDIDATURA	CANDIDATO(A)	Bru	no G Feri	onça reira	lves	Gracielle Rodrigues Fiorenzano Celinski			Lavoisier Diniz Cipriano de Sousa				
	ORIENTADOR(A) PRETENDIDO(A)	Dr.	Ceza Pes	ar Ra tana	ngel			go Lu Bart	is de oosa	Dr. Kelvinson Fernandes Viana			
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO		34	94			34	196		3481			
	SOLICITA CONCESSÃO DE BOLSA?		N	ão		Não				Sim			
PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE INGLÊS¹ [eliminatória, sem peso]	NOTA OBTIDA NA PROVA DE INGLÊS (até 100 pontos)	60,0				70,0				70,0			
	APROVADO(A) NA PROVA DE INGLÊS?		Si	im		Sim			Sim				
SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO S ²	NOTA OBTIDA NA PROVA DE CONHECIMENTO S (até 100 pontos)		60	0,0		56,0				50,0			
[eliminatória e classificatória, peso 03 (três)]	APROVADO(A) NA PROVA DE CONHECIMENTO S?		Sim Sim Sim			Sim			im				
TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA DOS CANDIDATOS' [eliminatória e classificatória, peso 01 (um)]	NOTAS OBTIDAS NA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS	N ot a do pri m eir o ex a mi na	N ot a do se gu nd o ex a mi na	N ot a d o te rc ei ro e x a	No ta mé dia do s ex am ina do re s	N ot a do pri m eir o ex a mi na	N ot a d o se g u n d o ex	N ot a d o te rc ei ro ex a mi	No ta mé dia do s ex am ina do res	N ot a do pri m eir o ex a mi na	N ot a d o s e g u n d o	N ot a do ter ce iro ex a mi na do	No ta mé dia do s ex am ina do re s

(até 100 pontos)		69	,3			54	4,3			7	7,0	
NOTA OBTIDA NA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS ¹¹	64 ,0	79 ,0	6 5, 0	69, 3	54 ,0	5 8, 0	5 1, 0	54, 3	74 ,0	8 2, 0	75 ,0	77, 0
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃ O ¹⁰ (até 20 pontos)	13 ,0	15 ,0	1 0, 0	12 ,7	8, 0	5, 0	5, 0	6,0	13 ,0	1 3, 0	15 ,0	13 ,7
DOMÍNIO DE CONCEITOS DO PROJETO ⁹ (até 20 pontos)	13 ,0	13 ,0	1 0, 0	12 ,0	10,0	1 0, 0	9,	9,7	13 ,0	1 5, 0	5, 0	11 ,0
COERÊNCIA DOS ARGUMENTOS ⁸ (até 15 pontos)	10 ,0	15 ,0	5, 0	10 ,0	8, 0	1 0, 0	5, 0	7,7	10 ,0	1 5, 0	10 ,0	11 ,7
EXPOSIÇÃO DE IDEIAS ⁷ (até 15 pontos)	8, 0	13 ,0	1 5, 0	12 ,0	8, 0	1 0, 0	5, 0	7,7	10 ,0	1 3, 0	15 ,0	12 ,6
PERFIL ACADÊMICO E/OU PROFISSIONAL ⁶ (até 15 pontos)	10 ,0	13 ,0	1 5, 0	12 ,6	10 ,0	1 0, 0	1 5, 0	11, 6	15 ,0	1 3, 0	15 ,0	14 ,3
MOTIVAÇÃO PARA CURSAR O MESTRADO ⁵ (até 15 pontos)	10 ,0	10 ,0	1 0, 0	10 ,0	10	1 3, 0	1 2, 0	11, 6	13 ,0	1 3, 0	15 ,0	13 ,7
	do r	do r	m in a d or		do r	a mi n a d or	n a d or		do r	e x a m in a d or	Г	

	APROVADO(A) NA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS?	Sim	Sim	Sim
QUARTA ETAPA - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS ⁴ [classificatória,	NOTA OBTIDA COM A FORMAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (até 85 pontos)	10	22	28
peso 01 (um)]	NOTA OBTIDA COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA (até 70 pontos)	00	09	0,2
	NOTA BRUTA DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS (até 155 pontos)	10	31	28,2
	NOTA NORMALIZADA DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS (até 100 pontos)	32,3	100	91,0
NOTA PRELIMINAl CANDIDATOS ¹² (até 100 pontos)	R DOS	56,32	64,46	63,6
CLASSIFICAÇÃO I	PRELIMINAR ¹²	3° Classificado(a)	1º Classificado(a)	2º Classificado(a)
RESULTADO PREI	LIMINAR ¹²	APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A)	APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A)	APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A)